



CONTRATO Nº. 095 /2014-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, Procurador-Geral de Justiça, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Nome Fantasia: SALUTE MEDICAMENTOS, portadora do CGC/MF n.º 18.606.861/0001-83, Inscrição Estadual: 154188786, estabelecida à Avenida Independência, Lote 28 de Agosto, n.º 45, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua - PA, CEP 67115-130, Telefone (91) 3287-0055 / 3011, Email licitacao@salutedistribuidora.com.br, representada pelo Sr. **ERNANI DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do Lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 180/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 34228/2014) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 14/11/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 21.446,32 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	LOTE I Especificações	Apresentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
01	Caneta de alta rotação para engate em equipamento da marca DABI ATLANTE <i>Características:</i> Tipo de engate: borden de dois furos,	Unidade	04	457,25	1.829,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Sistema de troca da broca: Push botton, Tipo de rolamento: cerâmica, Tipo de spray: triplo, Turbina microbalanceada, Autoclavável, Velocidade de rotação: até 400.000 rpm, ou superior, Consumo de ar: 42 l/min, Consumo de água no spray: 42ml/min, Nivel sonoro: até 69dB, ou inferior, Diâmetro da cabeça: 11mm, Altura da cabeça: 14,7mm, Garantia mínima de 6 meses, Certificação de boas práticas de fabricação, Registro na ANVISA - MARCA DABI ATLANTE				
02	Caneta de alta rotação para engate em equipamento da MARCA DABI ATLANTE <i>Características:</i> Tipo de engate: borden de dois furos, Sistema de troca da broca: Push botton, Tipo de spray: único, Turbina microbalanceada, Autoclavável, Fabricada em alumínio, Velocidade de rotação: até 400.000 rpm, ou superior, Consumo de ar: 42 l/min, Consumo de água no spray: 42ml/min, Nivel sonoro: até 69dB, ou inferior, Diâmetro da cabeça: 11mm, Altura da cabeça: 13,2mm, Garantia mínima de 6 meses, Certificação de boas práticas de fabricação, Registro na ANVISA. MARCA DABI ATLANTE	Unidade	04	449,75	1.799,00
03	Peça de baixa rotação – CONTRA ÂNGULO, para engate em equipamento da MARCA DABI ATLANTE <i>Características:</i> Autoclavável, Pinça: mecânica, Conexão com a peça de mão: Intra, Tipo de spray: 1 orifício, Velocidade máxima de rotação: até 20.000 rpm, Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Peso máximo: 45g, Garantia mínima de 6 meses, Certificação de boas práticas de fabricação, Registro na ANVISA. MARCA DABI ATLANTE	Unidade	04	449,50	1.798,00
04	Peça de baixa rotação – PEÇA RETA, para engate em equipamento da MARCA DABI ATLANTE <i>Características:</i> Autoclavável, Pinça: acionada por mola, Conexão com a peça de mão: Intra, Tipo de spray: 1 orifício, Velocidade máxima de rotação: até 20.000 rpm, Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Peso máximo: 45g, Garantia mínima de 6 meses Certificação de boas práticas de fabricação, Registro na ANVISA. MARCA DABI ATLANTE	Unidade	04	359,75	1.439,00
05	Peça de baixa rotação – MICROMOTOR, para engate em equipamento da MARCA DABI ATLANTE <i>Características:</i> Autoclavável, Conexão com as peças de mão: Intra, Conexão com os equipos: 2 ou 4 furos, Tipo de spray: 1 orifício sistema de tubulação externa removível, Velocidade de rotação: regulável de 3.000 a 18.000 rpm, Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Pressão: entre 60 e 90 PSI, Consumo de ar (l/min): 65, Peso máximo: 95g, Garantia mínima de 6 meses, Certificação de boas práticas de fabricação, Registro na	Unidade	04	695,33	2.781,32





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANVISA - MARCA DABI ATLANTE				
VALOR GLOBAL DO LOTE = R\$ 9.646,32				

Item	Especificações	Apresentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
		Unidade	01	11.800,00	11.800,00
12	<p>Aparelho de emissão de raios-X para uso odontológico pantográfico de parede <i>Características</i> Braço articulável, Tempo de exposição: 0,02 a 1,6 segundos, Tamanho mínimo do braço de 1,9 metros, Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais, Permitir a seleção do tempo mais adequado para cada situação, Dispositivo de compensação automática de tempo <i>Especificações Técnicas</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Tensão Nominal: 127 V~, Potência mínima de 1,20 KVA, Intensidade máxima da corrente do cabeçote: 8mA, Potência do cabeçote: 70 KVp <p><i>Outros</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Certificado pelo INMETRO, Em conformidade com as normas técnicas NBR IEC 60601-1/97; IEC 60601-2-7/98, Garantia mínima de 1 ano. MARCA DABI ATLANTE 				

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ, Agência n° 045, Conta Corrente n° 315388-6**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.





5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.6470 – Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e materiais permanentes

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, na Avenida 16 de novembro, nº 130, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:





a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias**, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. A garantia de todos os produtos e equipamentos deverá ser prestada por **Assistência Técnica Autorizada** pertencente a Região Metropolitana de Belém/Pa.

8.7.1. O prazo de garantia dos produtos e equipamentos começa a contar a partir do seu recebimento definitivo;

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.





10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:





- 11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.
- 11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)
- 11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Sobre o valor total **do respectivo lote adjudicado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou retirada/aceite da nota de empenho, conforme segue:

- I. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5% para os Lotes I e VIII;
- II. De 1% ao dia até o limite máximo de 10% para os Lotes V, IX e XI;
- III. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15% para os Lotes II, III e X;
- IV. De 2% ao dia até o limite máximo de 20% para os Lotes IV, VI e VII;

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela 13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. Sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto recusado ou com vícios, e assistência técnica decorrente da garantia, conforme segue:

- I. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5% para os Lotes I e VIII;
- II. De 1% ao dia até o limite máximo de 10% para os Lotes V, IX e XI;
- III. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15% para os Lotes II, III e X;
- IV. De 2% ao dia até o limite máximo de 20% para os Lotes IV, VI e VII;





15.3.2.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela 13.2.2.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 20% os Lotes I e VIII, de 25% para os Lotes II, III, V, IX, X e XI e de 30% para os Lotes IV, VI e VI, sobre o valor total do respectivo do respectivo lote adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10% os Lotes I e VIII, de 12% para os Lotes II, III, V, IX, X e XI e de 15% para os Lotes IV, VI e VI, sobre o valor total do respectivo do respectivo lote adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- V. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;
- 14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

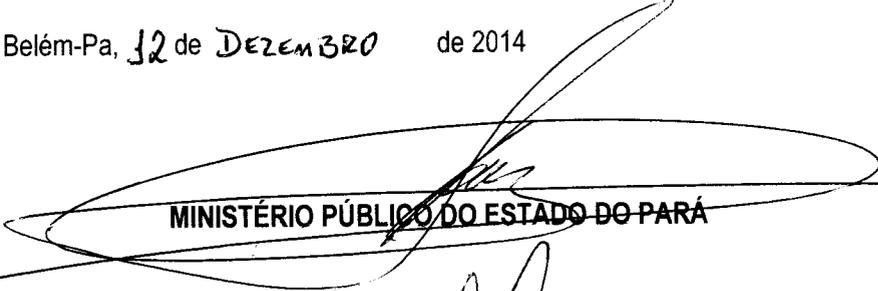
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

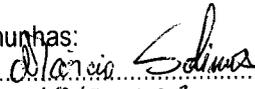
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 12 de DEZEMBRO de 2014


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
SALUTE DISTRIBUIDORA
Ernani S. Almeida
CPF: 001.425.462-53
DIRETOR

Testemunhas:

1. 
RG: 1.719.583.657-70

2. 
RG: 1.067.066-2



Local de Abertura: Edifício-Sede do MPC/PA
 Data da Abertura: 13/01/2015
 Hora da Abertura: 10:00
 Orçamento:
 Programa de Trabalho: 01122129745340000
 Natureza da Despesa: 339039
 Fonte do Recurso Origem do Recurso Estadual: 0101000000
 Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 781974

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NO do Contrato: 096/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA **Objeto:** Aquisição de licença de uso dos softwares Microsoft CoreInfrastructureSvrStd AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos), Microsoft Windows ServerCAL Sngl License/ SoftwareAssurancePack MVL 1License DvcCAL (S.A. 3 anos) e Microsoft SysCtrCITMgmtSuite AllLng License/ SoftwareAssurancePack MVL 1License PerOSE (S.A. 3 anos), incluindo atualização.
Data da Assinatura: 15/12/2014
Vigência: 15/12/2014 a 14/06/2015
Valor Global: R\$763.192,00 (setecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465 - Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público, Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários. Foro: Belém.
Ordenador responsável: Jorge de Mendonça Rocha.
Endereço da Contratada: Rua Gonçalves Dias, nº 276, Complemento: Parte 1, Bairro Valparaíso, Município de Petrópolis - RJ, Cep: 25.655-122, Tel (21) 3184-9630 / 2240-4832, email licitacao-br@allen.com.br
Protocolo 781924

EXTRATO DE CONTRATO

NO do Contrato: 095/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos
Data da Assinatura: 12/12/2014
Vigência: 12/12/2014 a 11/06/2015
Valor Global: R\$ 21.446,32 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1357.6470 - Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade, Elemento: 4490-52 - Equipamentos e materiais permanentes, Elemento: 3390-30 - Material de Consumo, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Avenida Independência, Lote 28 de Agosto, nº 45, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua - PA, CEP 67115-130
Protocolo 781935

EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO

Nº da Apostila: 1ª
Nº do Contrato: 079/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Objeto e justificativa da Apostila: Retificação do valor do item 20 do Contrato, constante na Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tipo de ligação	Quantidade	Valor / min.	Valor Total
		(min./ano)		
20	DDD (para dentro do Estado do Pará). Destino: fixo	12.425	0, 207576544	R\$ 2.579,14

Data da Assinatura: 12/12/2014
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20230-070.
Protocolo 782002

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 4º
No do Contrato: 016/2011-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OI MÓVEL S/A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor e acréscimo de 25%.
Valor do Aditamento: R\$ 19.463,04 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) mensais, acrescidos ao valor do contrato original.
Data de Assinatura: 12/12/2014.
Vigência do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: 1º T. Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de valor (D.O.E. 29/03/2012); 2º T. Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 27/02/2013); 3º T. Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 04/04/2014).
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e, Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica-Térreo Parte 2, CEP: 70.713-900, Brasília/DF (respectivamente).
Protocolo 781839

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000504-125/2014-MP/PJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000504-125/2014-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Portaria de Instauração nº 061/2014
Data da Instauração: 12/12/2014
Objeto: Apurar denúncia de desvio de função dos servidores da Central de Abastecimento do Pará (CEASA), bem como a existência de funcionários terceirizados assumindo cargos administrativos e realizando supervisão dos servidores públicos. Representante: 49PJ/DCF/DH.
 Representado: Central de Abastecimento do Pará (CEASA).
 Promotora de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
 Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.
Protocolo 781672

PORTARIA N.º 7989/2014-MP/PJG

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de Julho de 2013;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
 CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Marabá;
 CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 52891/2014;

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA para oficial nos autos do processo n.º 0015801-17.2014.8.14.0028, em trâmite perante a vara de violência doméstica e familiar contra a mulher de Marabá, sem prejuízo das demais atribuições.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 12 de dezembro de 2014.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 Área jurídico-institucional.

Protocolo 781879

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 087/2014-MP/PA.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2014-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de licença de uso dos softwares Microsoft CoreInfrastructureSvrStd AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos), Microsoft Windows ServerCAL Sngl License/ SoftwareAssurancePack MVL 1License DvcCAL (S.A. 3 anos) e Microsoft SysCtrCITMgmtSuite AllLng License/ SoftwareAssurancePack MVL 1License PerOSE (S.A. 3 anos), incluindo atualização,
Data da Assinatura: 15/12/2014
Vigência: 15/12/2014 a 14/12/2015.
 Preços Registrados:

Item-Descrição da Licença-Unidade-Quant.-Valor Unitário-Valor Total

- Licença-30-7.686,80-230.604,00
 - 1-Microsoft CoreInfrastructureSvrStd AllLng License/ SoftwareAssurancePack MVL 1License 2Proc (S.A. 3 anos) - CISStd ALLNG LICSAK MVL
- O modelo de licenciamento identificado como *Enrollment for Core Infrastructure (ECI)* amplia os benefícios da implantação do ambiente padronizado.
 O *Enrollment for Core Infrastructure* está composto pelos produtos Windows Server 2012 e System Center 2012, possuindo as seguintes funcionalidades:
- Windows Server 2012 - Criado para atender os mais altos níveis de escalabilidade, disponibilidade e confiança, o Windows Server 2012 fornece soluções de missão crítica para banco de dados, software de ERPs, processamento de transações em tempo real em larga escala e consolidação de servidores.
 - System Center 2012 - Proporciona um gerenciamento simplificado de datacenter através de um conjunto integrado de ferramentas que automatizam o gerenciamento dos servidores e otimizam a utilização dos recursos do datacenter. Relação de produtos que compõem o System Center 2012:
 - System Center 2012 App Controller fornece uma experiência comum de autoatendimento entre nuvens privadas, hospedadas e públicas que pode permitir que os proprietários de aplicativos criem, configurem, implantem e gerenciem novos serviços com facilidade.
 - System Center 2012 Configuration Manager fornece o gerenciamento abrangente de configurações para a plataforma da Microsoft que ajudam a capacitar os usuários com os dispositivos e os aplicativos de que necessitam para ser produtivos e, ao mesmo tempo, mantêm o controle e a conformidade corporativa.
 - System Center 2012 Data Protection Manager fornece a proteção de dados unificada para servidores e clientes Windows que ajudam a oferecer proteção escalonável, gerenciável e econômica e a restaurar cenários a partir de disco, fita e do Windows Azure.
 - System Center 2012 Endpoint Protection, criado com base no System Center Configuration Manager, fornece detecção de ameaças líder do setor para malware e explorações como parte de uma infraestrutura unificada para o gerenciamento da segurança de clientes e da conformidade ajudando a simplificar e aprimorar a proteção de pontos de extremidade.
 - System Center 2012 Operations Manager fornece um diagnóstico profundo dos aplicativos e o monitoramento da infraestrutura que podem ajudar a garantir o desempenho previsível e a disponibilidade de aplicativos vitais, além de oferecer uma visão abrangente do datacenter e das nuvens privadas e/ou públicas.

